



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024
EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE PROFISSIONAL
DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por três servidores designados através da Portaria nº 562/2023.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br.

2. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR	Licenciatura Plena em Educação Física.	20 horas*	1.849,67*

CR: Cadastro de Reserva.

* Caso haja necessidade, durante a vigência do contrato, o profissional poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 20 horas semanais, para substituir professores nos seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de direção de escola, supervisão ou orientação educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

* Havendo convocação, conforme observação acima descrita, pelo trabalho em regime suplementar, o contratado perceberá remuneração na mesma base do regime normal dos profissionais do magistério, conforme previsto na lei nº 1.072/13, observada a proporcionalidade quando da convocação para período inferior a vinte horas semanais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **07/03/2024 a 14/03/2024**, de forma exclusivamente online, pelo endereço eletrônico **<https://forms.gle/WUHrMaSzK61aK7Xx5>**, anexando ao formulário online de inscrições os documentos a seguir discriminados:

- a) Documento de Identidade com foto e CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física;
- d) Títulos, considerados como critérios de pontuação e avaliação no item 4 deste edital.

3.2 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados, de forma individualizada, no formulário de inscrição.

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 Não será aceito o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

CRITÉRIO	PESO POR TÍTULO
<p>Tempo de experiência profissional comprovada, no exercício das funções de Professor de Educação Física.</p> <p>(Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de declaração de diretor ou outro responsável por entidade educacional, certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)</p> <p>(Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão ou declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)</p>	<p>Até 01 ano = 05 pontos; De 1,1 a 03 anos = 07 pontos; De 3,1 a 05 anos = 10 pontos; Acima de 05 anos = 20 pontos.</p> <p>Até o limite de 50 pontos.</p>
<p>Curso de Doutorado em Área da Educação.</p> <p>(Obs: A conclusão do curso deverá ser comprovada mediante apresentação de Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino.)</p>	<p>15 pontos.</p>
<p>Curso de Mestrado na Área de Educação.</p> <p>(Obs: A conclusão do curso deverá ser comprovada mediante apresentação de Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino.)</p>	<p>10 pontos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Curso de Pós-Graduação na Área de Educação (Carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos.
Cursos de Atualização na Área de Educação. (Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.)	Até 10h. – 0,5 ponto; De 11a 20h. – 01 ponto; De 21a 40h. – 1,5 pontos; Acima de 40h. – 02 pontos. Até o limite de 10 pontos.
Aprovação em Concurso Público, nos últimos 05 anos, para o Cargo de Professor de Educação Física.	0,5 pontos por Concurso. Até o Limite de 02 pontos.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 4 deste edital.

5.2 No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de envio do documento de identificação e do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5.3 A Comissão não reconhecerá como válidos documentos ilegíveis e certificados cuja verificação de autenticidade e veracidade não seja possível de realização.

5.4. Somente serão avaliados os títulos descritos de forma detalhada no formulário de inscrições, para a devida análise da regularidade dos títulos declarados em relação aos documentos juntados, não sendo aceita a menção genérica a anexação de documentos sem que haja a correspondente especificação dos mesmos.

5.5 Ao analisar os critérios de pontuação e classificação relacionados a “tempo de experiência profissional comprovada”, a Comissão atribuirá nota com relação ao período comprovado, sendo validado apenas um documento comprobatório por período, caso sejam apresentados documentos diversos referentes ao mesmo lapso temporal.

5.6 A Comissão não reconhecerá como válidas declarações relativas à prestação de serviços profissionais emitidas por pessoas físicas sem o reconhecimento de firma do declarante.

5.7 Não serão aceitos certificados de realização de cursos sem descrição da data de realização.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso perante a Comissão organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail peessoal@herval.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

8.2 Obtiver maior pontuação no quesito de "Tempo de Experiência Profissional Comprovada".

8.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

8.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, e apresente os documentos originais exigidos para inscrição no subitem 2.2 do edital, bem como comprove o atendimento das seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

de 1988;

- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma vez por igual período, a critério da administração.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

10.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

10.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

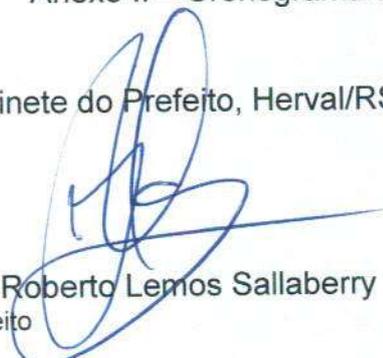
10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.7 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Atribuições do Cargo de Profissional do Magistério – Professor de Educação Física;

Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 06 de março de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES:

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sintética: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades do aluno, articulando, permanentemente, com o regime escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico, administrativo e pedagógico, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.

Descrição Analítica: Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei; preservar os princípios e fins da educação brasileira, zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura de carreira do magistério público municipal, previstos nesta Lei; participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino; zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação; elaborar e cumprir plano de trabalho, conhecer o desenvolvimento integral da criança e do adolescente (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento dos educandos e seu preparo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

exercício da cidadania; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses dos mesmos; atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade; acompanhar permanentemente o desenvolvimento dos alunos, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo; cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola; participar de reuniões e de conselhos de classe; manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar dos alunos; utilizar material didático-pedagógico adequado à educação ao ensino e a aprendizagem dos alunos; participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal; cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho; responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar; buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica; organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento dos alunos e a sua interação com os demais membros da comunidade escolar; garantir, no plano de trabalho docente, propor situações-problema em que os alunos possam pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e elaboração do pensamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR
DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	07 A 14/03/2024
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	18/03/2024
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	19/03/2024
Classificação Final e Homologação	21/03/2024

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.